



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua D, Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

**DO AMPARO LEGAL**

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”*

*“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

**DO CONTRATO**

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação de contrato de nº 20239085, que tem como Contratada a Empresa **LETS GO TOUR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 40.136.433/0001-93**, cujo objetivo é:

**“Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens áreas nacionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA”.**

**DA JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**DA NECESSIDADE:**

Faz-se necessário a prorrogação contratual do objeto descrito em epígrafe, tendo em vista que o mesmo é de natureza continuada sendo essencial para contribuir nas tarefas e capacitações como em congressos, reuniões técnicas e parlamentares e demais demandas desta casa de leis. Ressaltamos que o serviço prestado é essencial de tal forma que não pode ser interrompido a execução dos mesmos, pois poderá gera prejuízo para esta casa nas atividades que desenvolve à vista disso é de suma importância para o desenvolvimento das atividades legislativas, aprimoramento técnico da equipe e melhoria na qualidade dos serviços ofertados por esse órgão.

Observamos ainda que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**DA VANTAJOSIDADE:**

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro.

Ressaltamos ainda quanto a preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar o ritos da Lei, tendo que cumprir os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicara em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montar a valores que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento dos serviços.

**DA DESPESA**

As despesas serão pagas com os recursos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

ORGÃO: 11 Câmara Municipal de Canaã dos Carajás



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 1427 2.066 Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Serviço de Consultoria

FONTE RECURSO: 15000000

VALOR: R\$ R\$ 350.000,00

**DO PEDIDO**

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>AGENCIAMENTO DE VIAGENS AERÉAS</u>	UNIDADE	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Canaã dos Carajás, 22 de dezembro de 2023.

---

**DINILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Presidente Câmara Municipal

Canaã dos Carajás – PA